



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, realizada na Câmara Municipal de Serrana/SP, às 16h00, do dia 07 de março de 2019. PRESENTES o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, ADRIANO NETTO SOARES, e o membro da Comissão DEWILSON BRAGA DOS REIS, e ausente o membro da Comissão RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS. Serão apreciados por esta Comissão as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2019, que dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão e vaga para o sistema de Controle Interno do Município de Serrana/SP e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2019, que dispõe sobre a regulamentação de uma praça de alimentação destinando espaço público para instalação e funcionamento de “food-trucks” e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2019, que institui o programa banco de ração e utensílios para animais no Município de Serrana e dá outras providências, de autoria do Vereador Presidente Denis Donzetti da Silva.

Além disso, presente a Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Serrana/SP, Caroline Colmanetti Silva.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

Quanto ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2019**, a Procuradora Jurídica esclareceu que o projeto de lei em questão não comprova o atendimento das exigências do art. 21, inciso I da LRF. Os membros desta comissão disseram que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, contudo, deixam de analisar por ora a questão orçamentária, cuja competência é da Comissão de Finanças e Orçamentos. Por esta razão, a Comissão em tela concede parecer favorável ao projeto para tramitação regular no Plenário.

No tocante ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2019**, a Procuradora Jurídica salienta que o projeto de lei em questão não especifica por qual forma se dará o uso do espaço público (concessão, permissão ou autorização). Os membros da Comissão disseram que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, uma vez que se insere na competência do Município para disciplinar sobre o uso de bens/espacos municipais (art. 10 e art. 11, inciso IX da LOM), razão pela qual esta Comissão concede parecer favorável ao projeto para tramitação regular no Plenário.

No tocante ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2019**, a Procuradora Jurídica salienta a inconstitucionalidade/ilegalidade do art. 5º do presente projeto, visto que impõe ao Poder Público Municipal a atribuição de organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para Animais. Os membros da Comissão disseram que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, uma vez que visa a proteção dos animais e trata de matéria de interesse local (art. 30, inciso I da CF e art. 11, inciso I da LOM), razão pela qual esta Comissão concede parecer favorável ao projeto para tramitação regular no Plenário.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

Nada mais havendo, às 16h27 encerram-se as discussões da presente Comissão. Esta ata, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc*, bem como por todos os presentes.


ADRIANO NETTO SOARES (Presidente)


DEWILSON BRAGA DOS REIS (Membro)


CAROLINE COLMANETTI SILVA (Procuradora Jurídica)